



Edital nº 112/2018 – Prograd

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede à Avenida Universitária, nº 1440, CEP 74.605-010, Setor Universitário, Goiânia-GO, por meio da Coordenação de Admissão Discente (CAD), faz saber aos estudantes dos cursos de medicina, devidamente reconhecidos pelo MEC, das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, aptos a cursar o **9º (nono) período do Curso de Medicina (Bacharelado) – Estágio Curricular Obrigatório (Internato) na PUC Goiás**, a realização do **Processo Seletivo de Transferência Externa**, para ingresso em 2019/1, cujas **inscrições** serão realizadas no período de **5 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018**, de acordo com a seguintes condições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I – O Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da PUC Goiás possui o total 8.000 (oito mil) horas, distribuídas da seguinte forma:

- a) I ao VIII período: 4.995 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco) horas – disciplinas que antecedem ao Internato;
- b) IX ao XII período: 2.805 horas (duas mil oitocentos e cinco) horas – disciplinas do Internato;
- c) Atividades Complementares: 200 (duzentas) horas.

II - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo que efetuarem a matrícula em 2019/1 deverão:

- a) ingressar no 9º (nono) período do Curso de Medicina para cursar o Estágio Curricular Obrigatório (Internato).
- b) cursar disciplina obrigatória exigida na PUC Goiás e **poderão** cursar outros conteúdos curriculares exigidos, em horários adaptados à rotina do Internato.

III – As atividades Complementares, 200 (duzentas) horas, poderão se concluídas na PUC Goiás;

IV - Não serão aproveitados os créditos-disciplinas ou estudos relativos ao Internato cursados em outras Instituições.

V – O cronograma do Processo Seletivo consta do Anexo I deste Edital.

VI – As aulas do Internato no Curso de Medicina da PUC Goiás terão início no dia 7 de janeiro de 2019.

1. DAS VAGAS

1.1. Para o ingresso, em 2019/1, exclusivamente, no 9º(nono) período do Curso de Medicina - Estágio Curricular Obrigatório (Internato), são oferecidas 16 (dezesesseis) vagas.

1.2. As vagas ofertadas neste Certame destinam-se aos aprovados no presente Processo Seletivo que forem estudantes do Curso de Medicina de instituições de ensino superior brasileiras, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As **inscrições ao Processo Seletivo de Transferência Externa** para ingresso no 9º período do Curso de Medicina (Bacharelado) Estágio Curricular Obrigatório (Internato), no 1º semestre de 2019, serão feitas somente pela internet, a partir do dia **5 de novembro de 2018 e até as 12h do dia 23 de novembro de 2018.**

2.1.1. Para efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá acessar o *site* da PUC Goiás, www.pucgoias.edu.br, onde encontrará o Edital e a Ficha de Inscrição. Após a leitura deste Edital, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, imprimir o boleto pela internet no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento estipulada no boleto.

2.1.2 **Serão aceitas inscrições somente dos candidatos que possuam inscrição própria no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Ministério da Fazenda e que digitar o CPF e nome conforme consta no respectivo cadastro.** Caso não possua CPF próprio, o candidato deverá procurar uma agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou Agência dos Correios para efetuar a sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

2.1.2.1. O candidato que utilizar CPF de terceiro terá sua inscrição ao Processo Seletivo cancelada.

2.1.3. Para iniciar o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato digitará seu endereço de e-mail, para o qual será enviado um link de confirmação, que o candidato deverá clicar para validar sua inscrição.

2.1.4 As informações preenchidas pelo candidato na Ficha de Inscrição serão utilizadas para o cadastro acadêmico do aluno, caso seja aprovado neste Processo Seletivo e efetue a respectiva matrícula.

2.1.5. Após concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá confirmar que os dados estão corretos. **Após essa confirmação, não será possível alterar os dados preenchidos.**

2.2. Documentos exigidos para inscrição

Após o efetuar o pagamento da inscrição o candidato deverá **entregar na CAD, localizada na Praça Universitária, Área II, Bloco B, ao lado da Paróquia Universitária, Setor Universitário, Goiânia – GO, até as 12 horas do dia 23 de novembro de 2018, os seguintes documentos:**

2.2.1 Histórico Escolar original da Instituição de Ensino Superior de origem contendo as disciplinas cursadas e as notas registradas, emitido no 2º semestre de 2018;

2.2.2 Matriz Curricular e Programa das Disciplinas Cursadas, contendo carga horária, ementa e conteúdo programático, nas quais o estudante tenha obtido aprovação na Instituição de origem;

2.2.3 Declaração de aprovação em concurso vestibular, quando não constar no Histórico Escolar;

2.2.4 Ato de Reconhecimento do curso superior da IES de origem, quando não constar no Histórico Escolar;

2.2.5 Registro da situação no ENADE, quando não constar no Histórico Escolar;

2.2.6 Atestado de Vínculo original, comprovando o vínculo do candidato com a IES de origem no 2º semestre de 2018;

2.2.7 Cédula de Identidade (fotocópia frente e verso);

2.2.8 CPF (fotocópia);

2.2.9 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia frente e verso);

2.2.10 Certificado de Reservista (fotocópia frente e verso);

2.2.11 Título Eleitoral (fotocópia frente e verso);

2.2.12 Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/2º Grau, devidamente registrado; (fotocópia autenticada frente e verso).

2.2.13 Histórico Escolar do Ensino Médio/2º Grau (Ficha Modelo 19); (fotocópia autenticada - frente e verso);

2.2.14 1 foto 5x7 recente;

2.2.15 Cópia do Comprovante de endereço.

2.2.15.1 Em caso de Ensino Médio cursado no exterior, o candidato deverá apresentar também: a) Fotocópia autenticada do Diploma (frente e verso); b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar (frente e verso); c) Fotocópia da validação do diploma pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) (frente e verso);

2.2.15.2 Os documentos escolares do Ensino Médio, expedidos em país estrangeiro, deverão ser validados pelo Conselho Estadual de Educação no Brasil.

2.2.16 O candidato que não puder entregar os documentos pessoalmente na CAD, deve nomear um procurador e apresentar Procuração com firma reconhecida em cartório no ato da entrega.

2.3. Da inscrição do candidato com necessidades especiais específicas

2.3.1. O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Específico deverá, no ato da inscrição:

2.3.1.1. Informar, em campo próprio da Ficha de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

2.3.1.1.1. **Atendimento Especializado:** oferecido aos candidatos(as) com: baixa visão; cegueira; visão monocular; deficiência física; deficiência auditiva; surdez; deficiência intelectual (mental); dislexia; déficit de atenção; autismo.

2.3.1.1.2. **Atendimento Específico** - oferecido aos candidatos(as): gestantes; diabéticos que façam uso de bomba de insulina; lactantes; idosos; acidentados; em estado pós-cirúrgico; que façam uso contínuo de medicamentos; que façam uso de aparelho auditivo, ainda que não precisem de atendimento específico.

2.3.2. Solicitar, em campo próprio da Ficha de Inscrição, auxílio ou recurso de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: Prova com letra ampliada, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso ou mobiliário acessível.

2.3.3. Após a realização da inscrição e pagamento da taxa, o candidato que necessitar de Atendimento Específico ou Especializado, deverá entregar na Coordenação de Admissão Discente (CAD) da PUC Goiás, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos acadêmicos previstos no Calendário Acadêmico), **das 8h às 12h ou das 13h às 17h**, e, **no dia 23/11/2018 somente até as 12 horas**, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição, com respectivo comprovante de pagamento, e Relatório Médico original, em separado, contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência, que deverá:

2.3.3.1. Ser emitido e assinado por um médico especialista na área ou, nos casos discriminados nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste item, por uma equipe multidisciplinar.

2.3.3.2. No caso de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, por uma equipe formada por um psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia e um médico psiquiatra ou neurologista.

2.3.3.3. No caso de Dislexia, por uma equipe formada por neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e pedagogo.

2.3.4. Em papel timbrado;

2.3.5. Datado há menos de 1 (um) ano;

2.3.6. Com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) ou Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;

2.3.7. Conter a indicação das condições especiais necessárias para a realização da Prova devidamente fundamentada pelos profissionais.

2.3.8. Terão direito a tratamento diferenciado os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

2.3.9. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado terá direito a sala apropriada ao caso, com acompanhamento de pessoal capacitado e outros auxílios possíveis, se o requerimento apresentado for deferido pela Coordenação de Admissão Discente da PUC Goiás.

2.3.10. O candidato que declarar ter deficiência (visual, auditiva, física ou mental), poderá ter tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova, desde que esteja solicitado e fundamentado no Relatório Médico, conforme Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999. Para esses casos, só serão analisadas as solicitações que forem feitas explicitamente no preenchimento do Relatório Médico.

3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A seleção dos candidatos será realizada duas etapas:

3.1.1. PRIMEIRA ETAPA

Esta etapa é eliminatória e consistirá em:

3.1.1.1. **Análise dos documentos** exigidos para inscrição no item 2.2 e subitens e, se for o caso, no item 2.3 e subitens;

3.1.1.2. **Análise da carga horária e dos conteúdos programáticos curriculares** cursados no Curso de Medicina da Instituição de origem;

3.1.1.3. **Cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar** que será feito mediante o somatório das notas do histórico escolar do curso de medicina da instituição de origem, do 1º ao 7º período, e da divisão do respectivo resultado pela quantidade de disciplinas cursadas com aprovação;

3.1.1.4. Serão classificados para a segunda etapa e concorrerão as vagas somente os candidatos que:

3.1.1.4.1. entregaram todos os documentos exigidos para a inscrição, descritos no item 2.2 e subitens e, se for o caso, no item 2.3 e subitens;

3.1.1.4.2. cursaram, no Curso de Medicina – Bacharelado da Instituição de origem, os conteúdos curriculares exigidos para cursar na PUC Goiás o 9º período do Curso de Medicina (Bacharelado) – Estágio Curricular Obrigatório (Internato)

3.1.1.4.3. obtiveram Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou maior do que 6,0 (seis) pontos;

3.1.1.4.4. pagaram a inscrição no prazo estipulado neste Edital.

3.1.1.5 A relação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo será publicada, por ordem alfabética, no site da PUC GOIÁS no dia **3 de dezembro de 2018**.

3.1.2. SEGUNDA ETAPA

Esta etapa é eliminatória e classificatória.

3.1.2.1. Nesta etapa os candidatos serão avaliados mediante o desempenho em uma prova objetiva que será aplicada no dia **8 de dezembro de 2018**, com início previsto para **às 9 horas e término às 12 horas**, na área II, Câmpus I da PUC Goiás, em Goiânia. Os candidatos poderão sair da sala de aplicação das Provas somente após o término do horário de aplicação da prova, ainda que terminem antes.

3.1.2.2. Somente terão acesso ao local de Prova os candidatos considerados aptos para esta Etapa.

3.1.2.3. A Prova vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, é objetiva, e terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, dentre as quais haverá apenas 1 (um) item correto.

3.1.2.4. O valor de cada questão será obtido dividindo-se a quantidade de questões corretas assinaladas no cartão-resposta pelo total de questões da prova. Não serão computados os pontos e as questões eventualmente anuladas pela CAD.

3.1.2.5. Será atribuída nota zero ao candidato que: não comparecer para realizar a prova; chegar após o horário marcado para início da prova; retirar-se da sala de realização da Prova sem entregar o cartão-resposta e o caderno de Prova ao aplicador da prova.

3.1.2.6. O cálculo da nota da prova terá como referência as alternativas marcadas no cartão-resposta que coincidirem com o gabarito definitivo apurado e publicado pela Coordenação de Admissão Discente (CAD) no qual constará a alternativa com a resposta correta de cada uma das questões.

3.1.2.7. A **Nota Mínima Final (NMF)** dos candidatos será a média aritmética simples obtida da soma da **Nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (NCRE)** com a **Nota da Prova Objetiva (NPO)**, **dividida por 2**, que será calculada conforme a seguinte fórmula: $(NCRE + NPO) : 2 = NMF$

3.1.2.8. A **Nota mínima Final** para o candidato para obter aprovação neste Processo Seletivo de Transferência Externa é de 6,0 (seis) pontos.

3.1.2.9. **Na prova objetiva serão avaliados conteúdos das seguintes Áreas:**

3.1.2.9.1. Saúde Pública

3.1.2.9.2. Medicina da Família e Comunidade

3.1.2.9.3. Saúde da Mulher

3.1.2.9.4. Saúde da Criança

3.1.2.9.5. Clínica Médica

3.1.2.9.6. Clínica Cirúrgica.

3.1.2.10. **As questões da Prova serão elaboradas tendo como base as Referências Bibliográficas que constam do ANEXO II deste Edital.**

3.2 Da identificação dos candidatos para acesso aos locais da prova

3.2.1. O acesso dos candidatos aos recintos em que serão aplicadas a Prova, terá início às 7h45min, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de documento de identificação que atenda às disposições dos subitens 3.2.2. e 3.2.3 deste Edital.

3.2.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da Prova.

3.2.3. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

3.2.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

3.2.5. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da Prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizá-las, desde que:

3.2.5.1. Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação da Prova; e

3.2.5.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

3.2.6. O candidato que apresentar documento de identificação original com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, não poderá realizar a Prova.

3.2.7. O portão de acesso ao local de aplicação de Prova será fechado às 8h45min.

3.2.8. Com o objetivo de garantir a lisura do Processo Seletivo, a CAD/PUC Goiás submeterá o candidato à detecção de metal e fará, a qualquer momento, a identificação dactiloscópica, e/ou poderá fazer uma vistoria nos candidatos, bem como filmar e fotografar os candidatos em sala de Prova para posterior identificação. Poderá ainda submeter os candidatos ao sistema de identificação, e averiguação otoscópica nas salas, corredores e banheiros. O candidato que se recusar a passar pela detecção de metal, vistoria, identificação dactiloscópica ou averiguação otoscópica nos locais de realização da Prova será eliminado deste Processo Seletivo.

3.3. Dos objetos não permitidos no dia da Prova

3.3.1 No dia de realização da Prova não será permitido entrar ou permanecer no local de Prova com caneta, lápis, lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações, relógio de qualquer tipo, óculos escuros, capacete de qualquer tipo, boné, lenços, bandanas, cachecol, bolsa, mochila, sacola, telefone celular, rádio, tablet, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, bem como qualquer espécie de transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer outro instrumento de comunicação. Também não será permitido portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou quaisquer outros materiais que a PUC Goiás julgar inadequados à realização do certame, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

3.3.1.1 Além dos itens citados no item 3.3.1., não é permitida a entrada e permanência na sala de aplicação de Prova portando brincos, colares, pulseiras, anéis, broches, bótons ou similares, bem como alargador de orelha e piercing em qualquer área do corpo.

3.3.2 Recomenda-se que o candidato, no dia de aplicação da Prova, não leve nenhum dos objetos relacionados no item 3.3.1. e subitem 3.3.1.1.

3.3.2. Antes de ingressar na sala de Prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador de Prova, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados no item 7.9 e subitem 7.9.1, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

3.3.3. Será permitido aos candidatos acessarem o local de Prova portando **garrafas de bebidas de plástico transparente e sem rótulo.**

3.3.4. A embalagem porta-objetos deverá ser, necessariamente, mantida embaixo da carteira e não poderá ser rompida até a saída do candidato do local de realização da Prova.

3.3.5. Os candidatos deverão manter, durante a realização da Prova, as orelhas visíveis (conduto auditivo visível), os cabelos atrás das orelhas, presos e devem permanecer de camisas ou blusas de mangas longas dobradas, expondo o antebraço.

3.3.6. A PUC Goiás não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da Prova, dos objetos citados no item 7.6 ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

3.3.7. Para a realização da Prova só poderão ser utilizados os recursos oferecidos pela CAD/PUC Goiás (caneta, lápis, borracha e apontador).

3.3.8. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair levando consigo o caderno de Prova.

4. DA DIVULGAÇÃO DA PROVA E DOS GABARITOS PRELIMINAR E DEFINITIVO

4.1. A **divulgação da Prova e do gabarito preliminar da Prova será feita no dia 8 de dezembro de 2018**, no site da PUC Goiás www.pucgoias.edu.br.

4.2 Poderão ser interpostos **recursos**, relativos ao **Gabarito Preliminar da Prova**, no dia **10 de dezembro de 2018**, das 14 às 16 horas.

4.3. Para a interposição de Recurso do Gabarito Preliminar o candidato deverá comparecer à Coordenação de Admissão Discente – CAD, Bloco B, Área II e preencher o Recurso em formulário próprio, fornecido pela CAD.

4.4. Para interposição de recursos, o candidato deverá:

- 4.4.1. Preencher o formulário de recurso, o número da questão e o tipo de recurso (anular a questão ou alterar o gabarito);
- 4.4.2. Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- 4.4.3. Não identificar, sob qualquer forma, o candidato no corpo do recurso.
- 4.5 Não serão providos os recursos entregues fora do prazo ou em desconformidade com o item 4.4 e subitens deste Edital.
- 4.6. Não serão recebidos os recursos entregues via fax, via e-mail ou via postal.
- 4.7. A divulgação do **gabarito definitivo será feita no dia 12 de dezembro de 2018**, no site www.pucgoias.edu.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a Nota Final obtida.
- 5.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, será considerado classificado o candidato com maior pontuação no **Coefficiente de Rendimento Escolar relativo as notas obtidas na IES de origem**.
- 5.3. Os candidatos que não alcançarem a Nota Final mínima 6,0 (seis) na segunda etapa serão desclassificados, ainda que não haja candidatos com nota superior para ocupar as vagas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

- 6.1. A lista completa dos **nomes dos candidatos aprovados**, de acordo com a quantidade de vagas destinadas a este processo seletivo, será divulgada no endereço www.pucgoias.edu.br na Internet, com a respectiva classificação, **no dia 12 de dezembro de 2018**.
- 6.2. Os candidatos aprovados deverão efetivar o **cadastro e a matrícula** na Secretaria Geral, à Pça. Universitária, Área IV, Bl. A, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2018**, no horário das 9h às 11h e das 13 às 17h.
- 6.3. O cadastramento e a matrícula dos candidatos aprovados serão feitos mediante entrega dos documentos listados nas Instruções sobre a Matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviço e o pagamento da Primeira Parcela da Semestralidade.
- 6.4. O **pagamento da primeira parcela da semestralidade de 2019/1 para o candidato aprovado** neste Certame deverá ser efetuado **até o dia 14 de dezembro de 2018**. O não pagamento da primeira parcela da semestralidade na data estipulada será considerado como desistência e o candidato perde o direito à vaga.
- 6.5 Em caso de não preenchimento de vagas, poderá haver outras chamadas de candidatos por meio de editais, em datas posteriores.
- 6.6 Caso ocorra a hipótese prevista no item 6.5, o candidato deverá comparecer no dia especificado para o novo cadastramento e matrícula, de acordo com a convocação.
- 6.7 É da responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da primeira chamada e das chamadas posteriores nos prazos estabelecidos e realizar a matrícula na data estipulada. A não efetivação da matrícula ou o não pagamento da primeira parcela da semestralidade nas datas estipuladas será considerado como desistência e o candidato perde o direito à vaga.
- 6.8 O cadastramento consiste na entrega da documentação pessoal e escolar, relacionada no item 9.9.1. No ato do cadastramento, o aluno aprovado no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade de 2019/1.
- 6.9. **Para efetuar o Cadastramento e Matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar além dos documentos** relacionados nos sub-itens 2.2.1 a 2.2.14, a **Cópia do cartão de vacina ou de**

comprovante do estado vacinal, atualizados, cujo período de cobertura não tenha se extinguido, com as seguintes vacinas: antitetânica, febre amarela, tríplice viral e hepatite B.

6.10. O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a PUC Goiás efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como seu desligamento compulsório do quadro de alunos da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Geral da PUC Goiás que está disponível no site da Instituição na Internet - www.pucgoias.edu.br.

7. DA SEMESTRALIDADE DO CURSO

7.1. O valor da semestralidade do curso/turno é dividido em 6 (seis) parcelas mensais e decorre da matrícula nas disciplinas constantes do 9º período do currículo do Curso de Medicina – Estágio Curricular Obrigatório (Internato), não havendo cancelamento de disciplinas.

7.2 O valor da semestralidade será calculado utilizando-se a modalidade de valor crédito por curso que é reajustada conforme a legislação em vigor.

7.3 Caso o aluno matricule-se em quantidade inferior a 20 créditos, em qualquer semestre durante o curso, estará obrigado ao pagamento da semestralidade mínima de 20 créditos, exceto no caso de ser o semestre de conclusão do curso, no qual o aluno pagará o valor dos créditos em que se matricular, inclusive na primeira parcela da semestralidade, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

7.4. O candidato convocado e matriculado em chamadas posteriores ao início do semestre letivo compromete-se a: efetuar o pagamento de todas as parcelas da semestralidade de 2019/1 vencidas e a vencer; submeter-se às atividades extras solicitadas pelos professores das disciplinas, nas quais se encontra matriculado, para suprir o conteúdo programático e a frequência das aulas ministradas.

7.5. Em caso de desistência de vaga, após efetuada a matrícula, poderá haver devolução do valor pago correspondente à primeira parcela, conforme Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado com o Procon/Goiás, da seguinte forma:

a) será restituído o valor integral da primeira parcela da semestralidade paga, quando houver requerimento formal do aluno, protocolizado até 7 (sete) dias contados após a data da confirmação do pagamento;

b) será restituído 76% do valor pago correspondente à primeira parcela da semestralidade, quando o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula for protocolizado após 7 (sete) dias da data da confirmação do pagamento até o dia do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.

c) os candidatos convocados após o início do período letivo terão devolvidos 100% da primeira parcela, desde que o requerimento formal de cancelamento ou desistência da matrícula seja protocolizado até 7 (sete) dias após a data da confirmação do pagamento da matrícula.

7.6 Para habilitar-se à devolução, o aluno desistente deverá comparecer à Secretaria Geral para assinar o Termo de Desistência de Vaga, após protocolizar o requerimento de Devolução de Taxa na Secretaria de seu curso.

7.7 Em caso de desistência de vaga após o início do semestre letivo e não atendidas as condições descritas nas alíneas a, b e c do item 7.5, o aluno estará sujeito ao pagamento das parcelas vencíveis até o mês da desistência, se o requerimento for protocolizado após o dia 15 (quinze) do mês em curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. Será desligado do quadro discente da PUC Goiás, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo 2019/1, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 8.2. O candidato matriculado poderá requerer o trancamento de matrícula somente a partir do segundo semestre de seu ingresso, salvos os casos previstos em lei.
- 8.3. O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na Ficha de Inscrição e pelos documentos anexados a esta.
- 8.4. O estudante é responsável pela aquisição do material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas.
- 8.5. O candidato matriculado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais – dados pessoais e endereço – junto à Secretaria Geral.
- 8.6. O Projeto Pedagógico do Curso exige disponibilidade de tempo para aulas de preleção, aulas práticas, orientações, exercícios, laboratórios e estágios.
- 8.7. Os turnos na PUC Goiás estão organizados da seguinte forma:**
- a) **Matutino: das 7h15 às 12h15;**
 - b) **Vespertino: das 13h30 às 18h30;**
 - c) **Noturno: das 17h às 22h.**

Parágrafo único: Aos sábados, poderá haver atividades até as 18h30.

8.8 O Curso de Medicina da PUC Goiás poderá funcionar no Câmpus I - Setor Universitário, no Câmpus II – Av. Engler S/N – Jardim Mariliza, no Câmpus III - Rua Colônia, Qd.240, Lt.27/32, Jd.Novo Mundo, no Câmpus V- Av. Fued José Sebba, 1184, Jd. Goiás, Instituto Santa Cruz- Rua 261 , Qd. 113, Lt. 11, 226, Jd. Das Aroeiras e também no Distrito Sanitário Escola - Região Noroeste e Santa Casa de Misericórdia, em Goiânia e em outras instituições conveniadas para a realização de atividades do Curso.

Parágrafo único - À PUC Goiás fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios e estágios dos cursos fora dos endereços citados.

- 8.9. A coordenação dos trabalhos de execução do Processo Seletivo de Transferência Externa, para ingresso no 9º Período do Curso de Medicina – Estágio Curricular Obrigatório (Internato) bem como a guarda e destinação dos cartões-resposta, estão a cargo da CAD.
- 8.10. A Programação Acadêmica da PUC Goiás prevê turmas de até 60 alunos.
- 8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, Goiânia, Goiás, em 1º de novembro de 2018.

Profa. Dra. Sônia Margarida Gomes Sousa
Pró-Reitora de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

ANEXO I
EDITAL nº 112/2018 - Prograd

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA
O CURSO DE MEDICINA - 9º MÓDULO - ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO – INTERNATO**

ETAPAS	DATAS
Inscrições 2018	de 5 a 23 de novembro de 2018
Entrega de documentos na CA (até as 12h) 2018	até 23 de novembro de 2018
Divulgação dos candidatos aptos a Prova Objetiva 2018	3 de dezembro de 2018
Prova Objetiva (das 9h às 13h) 2018	8 de dezembro de 2018
Divulgação da Prova e do Gabarito Preliminar (18h) 2018	8 de dezembro de 2018
Recurso 2018	10 de dezembro de 2018
Divulgação do Gabarito Definitivo 2018	12 de dezembro de 2018
Divulgação dos candidatos aprovados 2018	12 de dezembro de 2018
Cadastramento e Matrícula dos aprovados 2018	13 e 14 de dezembro de 2018
Pagamento da Matrícula 2018	até 14 de dezembro de 2018
Início das aulas 2019	7 de janeiro de 2019



ANEXO II

Edital nº 112/2018 – Prograd PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – 9º PERÍODO – ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (Internato)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H. **Imunologia celular e molecular**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida Cardiovascular. Guidelines 2015/CPR & ECC.
- BALINT M. **O médico, seu paciente e a doença**. 2ª ed. São Paulo (SP): Atheneu, 2005.
- BENNETT, John E.; DOLIN, Raphael; BLASER, Martin J. **Mandell, Douglas, and Bennett's principles and practice of infectious diseases**. 8th ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2015.
- BENSEÑOR, Isabela M.; LOTUFO, Paulo A. (Eds.). **Epidemiologia: abordagem prática**. 2. ed. São Paulo: SARVIER, 2011.
- BRANCO RFGR. **A Relação com o Paciente: teoria, ensino e prática**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003
- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência segura: uma reflexão teórica aplicada à prática**. Brasília: Anvisa, 2017.
- BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde**. Brasília: Anvisa, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. 2016. Disponível em : <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6385405/4170293/GUIADEVS2016.pdf>> Acesso em: 31 out. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.080 de 19/09/1990. Conselho Nacional de Saúde**. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm>. Acesso em: 31 out. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 2014. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/-01VACINA/manual_procedimentos_2014.pdf>. Acesso em: 31 out. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.533, de 18 de agosto de 2016**. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas

Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt1533_18_08_2016.html>. Acesso em: 31 out. 2018.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)**. Portaria GM nº 485, de 11 de novembro de 2005. Portaria GM n.º 939, de 18 de novembro de 2008. Portaria GM n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>. Acesso em: 31 out.2018.

BRASÍLIA. LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Presidência da República Casa Civil. Brasília, p. 1-35, jul. 1991. Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213compilado.htm>. Acesso em: 31 out. 2018.

CAMPOS, G. W. S. **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

CARVALHO, R. T; PARSONS, H. F (Org.). **Manual de Cuidados Paliativos ANCP**. 2ª ed. ampl. e atual. Porto Alegre: Sulina, 2012.

CECIL, R. L; GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis et al. Cecil Tratado de Medicina Interna. 24 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. volumes 1 e 2

COELHO, L.G.V. et al. **IV Consenso brasileiro sobre a infecção por Helicobacter pylori**. Arquivos de Gastroenterologia, 55:97-121. 2018.

DUNCAN, Bruce B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa R. J.; DUNCAN, Michael Schmidt; GIUGLIANI, Camila. **Medicina ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 9ª edição. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

FRANCOSO, L. A.; COATES, V.; BEZNOS, G. W. **Medicina do adolescente**. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2004.

GIOVANELLA, Lígia; ESCOREL, Sarah; LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa; NORONHA, José Carvalho de; CARVALHO, Antonio Ivo de (Orgs.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008.

GOFFI, F. S.; **Técnica Cirúrgica**. 4 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007

GOLDMAN, L.; SCHAFFER, A. I. **Goldman-Cecil Medicina**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

GREENBERG RS et al. **Epidemiologia Clínica**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C. (Org.). **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

HARRISON, T. R et al. **Harrison medicina interna**. 18a ed. Rio de Janeiro: McGrawHill, 2013.

HCFMUSP. **Medicina Intensiva: Abordagem Prática**. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2018.

KLIEGMAN, R. **Nelson: tratado de pediatria**. 18. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

KUMAR, V. et al. **Robbins & Cotran: patologia: bases patológicas das doenças**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

LEÃO, E. **Pediatria ambulatorial**. 4. ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2005.

MARCONDES, E. et al. **Pediatria básica: tomo I: pediatria geral e neonatal**. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2003.

MCWHINNEY, I.R. STEWART, M. (Org.). **Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

- MEDRONHO, Roberto de Andrade (Ed.). **Epidemiologia**. 2. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- MENDONCA, D. R.; MOREIRA, D. E. Q.; SILVA, L. R. **Pronto atendimento em pediatria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- MURAHOVSKI, J. **Pediatria: diagnóstico + tratamento**. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Sarvier, 2006.
- MURAHOVSKI, J. **Pediatria: urgências + emergências**. São Paulo: Sarvier, 2006.
- MURRAY, P.R.; ROSENTHAL, G. S. K.; PFALLER, M.A. **Microbiologia médica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
- NEVES, D. P. **Parasitologia humana**. 12. ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
- PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (Orgs.). **Saúde Coletiva: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: MedBook, 2014.
- PEDIATRIA, Sociedade Brasileira. Disponível em: < <http://www.sbp.com.br/> > Acesso em: 30/10/2018
- PORTO, C. C.; **Exame Clínico**. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- PORTO, C. C.; PORTO, A. L. **Clínica médica na prática diária**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm>. Acesso em: 31 maio 2018.
- RASSLAN, S; RODRIGUES, J.J.G; MACHADO, M. C. C.; **Clínica Cirúrgica**. 1 ed. Manole, 2008
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da (Orgs.). **Epidemiologia & Saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- SCHVARTSMAN, S; SCHVARTSMAN, C. Pronto Socorro de Pediatria. Sarvier, 1999.
- SCHWARTZ; **Tratado de cirurgia**. 9ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2013
- SEGRE, C. A. M. **Perinatologia: fundamentos e prática**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Sarvier, 2009.
- TAVARES, Walter. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 3ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2014.
- TOWNSEND; BEAUCHAMP; EVERS; MATTOX; SABISTON; **Tratado de Cirurgia**. 19 ed. Elsevier, 2014
- VERONESI, R.V.; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015.
- VIEIRA, S. **Introdução à bioestatística**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- WALDO E. NELSON; RICHARD E. BEHRMAN ; ROBERT M. KLIEGMAN. **Tratado de Pediatria**, Guanabara Koogan.
- ZATERKA, S.; EISIG, J.N. **Tratado de Gastroenterologia da graduação à pós-graduação**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2016.

